



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 32ª Sessão Ordinária, de 29 de abril de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Em vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, às **17h03**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício) e **José Mendonça Carvalho Neto** (substituto). Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **José Paganucci Júnior** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto), **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Carlos Augusto Tôres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin** e **Laudonatel Mateus**. Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **João Gustavo de Almeida Seixas**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária, de 29 de abril de 2025. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600170-69.2024.6.09.0147

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: ALISSON SILVA BORGES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADAS: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

TALITA SILVÉRIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

SUSTENTAÇÃO ORAL: A doutora Talita Silvério Hayasaki fez sustentação oral pelo recorrente Alisson Silva Borges.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0600913-35.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REVISOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: AMAURI RIBEIRO

ADVOGADOS: LEONARDO VALDO NASCIMENTO - OAB/GO 52874

ROBERTO RODRIGUES - OAB/GO 0013834

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2025, o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pugnando pelo recebimento da denúncia. O doutor Roberto Rodrigues fez sustentação oral pelo requerido Amauri Ribeiro, solicitando o não recebimento da denúncia. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro pediu vista dos autos. Aguardam o voto os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 11/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 13/3/2025, o julgamento do processo continuou adiado. Na sessão do dia 18/3/2025, o julgamento do processo

continuou adiado. Na sessão do dia 20/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 24/3/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto no sentido de rejeitar a denúncia em desfavor de Amauri Ribeiro, ante o reconhecimento da incidência da imunidade material sobre as condutas narradas na denúncia e consequente ausência de justa causa para instauração da ação penal. O desembargador Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto acompanhando o relator no sentido de rejeitar a denúncia, mas com fundamentação na atipicidade da conduta. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 25/3/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 27/3/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 1º/4/2025, o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de acompanhar o voto do relator, mas com reconhecimento da atipicidade da conduta. O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus votou acompanhando o relator, mas também com reconhecimento da atipicidade da conduta. O desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 3/4/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 8/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 10/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 22/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 24/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 28/4/2025, o julgamento do processo continuou adiado

pelo desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto. Na sessão do dia 29/4/2025, o desembargador eleitoral José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto-vista divergente no sentido de, preliminarmente, reconhecer a incompetência da Justiça Eleitoral com a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e, no mérito, receber a denúncia ofertada em desfavor do Deputado Estadual Amauri Ribeiro. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, manteve seu voto quanto à rejeição da preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral, sendo acompanhado neste ponto pelos desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. Ato contínuo, a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral pediu vista dos autos. Aguarda o voto-vista o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. O julgamento foi suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

3. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600978-30.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: PARTIDO AVANTE ESTADUAL DE GOIÁS

THIALU RAPHAEL GUIOTTI LUSTOSA

SALMA CAMILO MARTINS NERES

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33.670

ADVOGADAS: CAMILA SOARES DE OLIVEIRA - OAB/MG 112051

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883

DECISÃO: Na sessão do dia 28/4/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/4/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600681-58.2024.6.09.0053

ORIGEM: AMORINÓPOLIS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR AMORINÓPOLIS

(MDB/PODEMOS/PSD)

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE FERNANDES - OAB/GO 48306

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO - OAB/GO 34516

INTERESADO: WALKER CARLOS FARIAS

RECORRIDO: GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACEDO FREITAS FILHO -
OAB/GO 67373

ADVOGADA: LUDMILA LORRAINE MENDONCA ANDRADE -
OAB/GO 69530

RECORRIDA: SIRLEY DE FÁTIMA SILVA SANTOS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACEDO FREITAS FILHO -
OAB/GO 67373

ADVOGADA: LUDMILA LORRAINE MENDONCA ANDRADE -
OAB/GO 69530

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600510-58.2024.6.09.0132

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PARA APARECIDA SEGUIR
AVANÇANDO (MDB/UNIÃO/PP/ PODE/PSD/SD/PMB)

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

AGRAVANTE: LEANDRO VILELA VELLOSO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO 39439

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADAS: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

AGRAVADA: COLIGAÇÃO A HORA É ESSA APARECIDA
(PL/MOBILIZA/AVANTE/AGIR/RD /
PDT/NOVO/REPUBLICANOS/DC/PRTB/FEDERAÇÃO PSDB-
CIDADANIA)

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CÂNDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

AGRAVADOS: DANGELLO ADRIANO DA COSTA CUNHA

MAX SANTOS DE MENEZES

ALCIDES RIBEIRO FILHO

MARCOS WEIDER DA COSTA CUNHA

ADVOGADA: CLÁUDIA REGINA TELLES - OAB/GO 17794

ADVOGADOS: ALEXANDRE DIAS GOMES - OAB/GO 40021

RAMON CÂNDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

DECISÃO: Na sessão do dia 29/04/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, proferiu voto no sentido de, acolhendo parcialmente o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, para julgar parcialmente procedente a representação e condenar Marcos Weider da Costa Cunha (criador do perfil @aparecidarealnoticias), à sanção de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/97. O desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Aguardam o voto-vista os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, José Paganucci Júnior, Laudo Natel Mateus, José Mendonça Carvalho Neto e Ivo Favaro (Presidente em exercício). O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600517-58.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - GOIÁS - GO - ESTADUAL
ADVOGADO: JORDÃO HORÁCIO DA SILVA LIMA - OAB/GO 27693
INTERESSADOS: DOUGLAS GASPAR RANGEL
GABRYEL DA COSTA HENRICI
ANTÔNIO MILLER LOPES GERMANO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em julgar desaprovadas as contas do partido UNIDADE POPULAR de Goiás, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do voto do relator.

7. AGRAVO INTERNO Nº 0600454-31.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

AGRAVANTE: JOHNNY VITOR CABRAL (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

ADVOGADA: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF 50215

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600142-23.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: TÂNIA PEDROSO CABRAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 28/4/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 29/4/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto no sentido de deferir a 1ª renovação da requisição da servidora Tânia Pedroso Cabral para a 147ª Zona Eleitoral, com sede em Goiânia,

pelo período de 17.4.2025 a 16.4.2026. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o presidente em exercício, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Tânia Pedroso Cabral, para atuar na 147ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Pje, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral substituto se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **18h32** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 32ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 29 de abril de 2025.

Desembargador Ivo Favaro
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 13/05/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 13/05/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1095998** e o código CRC **D39CE63D**.

25.0.000000814-4

1095998v12

